LEI Nº 2.421, DE 15 DE OUTUBRO DE 2020.

Institui o dia 06 de Dezembro como o Dia Municipal de mobilização dos homens pelo fim da violência contra as mulheres - LAÇO BRANCO, no Município de Vitória da Conquista, e dá outras providências.

PREFEITURA MUN. DE V. DA CONQUISTA
PROTOCOLO
Publicado no período de 15 a 26-10
de 2020 na forma do Art. 103 da Lei
Orgânica.
Hermógenes Dantes
Funcionário - Mat. 19989-9

O PREFEITO MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, com arrimo no artigo 74, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído o Dia Municipal de Mobilização dos Homens pelo Fim da Violência Contra as Mulheres - LAÇO BRANCO.

Parágrafo único. A data a que alude o caput deste artigo será celebrada todos os anos, no dia 06 de Dezembro.

Art. 2º - Para fins desta Lei, compreende-se por Violência Contra Mulher qualquer ato ou conduta baseado no gênero que cause morte, dano ou sofrimento físico, sexual, patrimonial ou psicológico à mulher, tanto na esfera pública como na esfera privada.

Art. 3º - Durante o Dia de combate à Violência Contra a Mulher, o Poder Público Municipal, através da Secretaria de Desenvolvimento Social, poderá por meio do Centro de Referência da Mulher Albertina Vasconcelos (CRAV), promover e realizar eventos e atividades de cunho educacional e cultural, que terão por tema o combate de todo tipo de violência contra a mulher.

Art. 4º - As ações da Campanha, terão como símbolo um laço de fita na cor branca.

LEI Nº 2.421, DE 15 DE OUTUBRO DE 2020.

Parágrafo único. Fica a Administração Pública Municipal responsável a celebrar parcerias com entidades civis e governamentais a fim de organizar as atividades de que trata esta Lei.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Herzem Gusmão Pereira
Prefeito Municipal

PGM Gustavo S. Oliveira Martins